

Síntese Legislativa

NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO



ENQUADRAMENTO

O Nemátodo da Madeira do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*) foi detectado em Portugal, em Maio de 1999, em pinhais da região de Setúbal.

É um organismo de quarentena para a União Europeia, que se faz transportar por um insecto vector e que havia demonstrado noutras regiões do globo ter um elevado potencial de mortalidade para o pinhal.

O Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP) é um verme microscópico considerado uma das doenças mais perigosas para as coníferas a nível mundial. Em Portugal, o NMP foi encontrado unicamente em pinheiro bravo embora ocorra em áreas com grande densidade de outros pinheiros, nomeadamente o pinheiro manso.

Esta Síntese Legislativa integra legislação nacional (Diário da República) e comunitária (Jornal Oficial da União Europeia).

Este documento foi elaborado através de um protocolo estabelecido entre o IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., a AFN - Autoridade Florestal Nacional e a UNAC—União da Floresta Mediterrânica, para a realização de acções de sensibilização, divulgação e assistência técnica, no âmbito do Programa de Acção Nacional para Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP).



Autoridade
Florestal
Nacional



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Financiado pelo Fundo Florestal Permanente

QUESTÕES-CHAVE NO NMP

1. O NMP leva sempre à morte das árvores;
2. O abate e remoção das árvores com sintomas de declínio tem de ser efectuado no período de Novembro a Março de cada ano, antes do voo do insecto vector;
3. A eliminação de todos os sobrantes de árvores com sintomas até Março, é o meio de luta mais eficaz para a redução da população do insecto vector e, consequentemente, para evitar o alastramento da doença;
4. O controle da população do insecto-vector durante o seu período de voo (Abril a Outubro) por meio de armadilhas pode reduzir o seu efectivo populacional.
5. Medidas que reduzam as populações de pragas/doenças contribuem para uma floresta mais resistente ao NMP.



Foto INRB

Despacho n.º 395/2010

D.R. n.º 4, Série II de 2010-01-07

Constituição de um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor medidas adicionais para protecção fitossanitária no âmbito da erradicação e controlo do NMP no território nacional.

Portaria n.º 1460/2009

D.R. n.º 252, Série I de 2009-12-31

Altera a Portaria n.º 1339-A/2008 que estabelece os termos da aplicação das medidas aprovadas pela Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias n.º 15 da FAO, relativas a material de embalagem de madeira não processada, estabelece as exigências a que as empresas transformadoras se devem sujeitar e as competências de fiscalização da actividade e do cumprimento das medidas de protecção fitossanitária.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2009

D.R. n.º 186, Série I de 2009-09-24

Autoriza a realização da despesa resultante da execução dos contratos de prestação de serviços de erradicação de árvores na zona de restrição do nemátodo da madeira do pinheiro entre a então Direcção-Geral dos Recursos Florestais, actual Autoridade Florestal Nacional, e a Logística Florestal - Central de Produções e Serviços Florestais, S. A.



Legislação Nacional

Foto INRB

Portaria n.º 230-B/2009

D.R. n.º 41, Suplemento, Série I de 2009-02-27

Altera as Portarias n.º 1339-A/2008, de 20 de Novembro, que estabelece os termos da aplicação das medidas aprovadas pela Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias n.º 15 da FAO, relativas a material de embalagem de madeira não processada, estabelece as exigências a que as empresas transformadoras se devem sujeitar e as competências de fiscalização da actividade e do cumprimento das medidas de protecção fitossanitária, e revoga a Portaria n.º 124/2004 e 553-B/2008.

Portaria n.º 1339-A/2008

D.R. n.º 226, Série I, Suplemento de 2008-11-20

Estabelece os termos da aplicação das medidas aprovadas pela Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias n.º 15 da FAO, relativas a material de embalagem de madeira não processada, estabelece as exigências a que as empresas transformadoras se devem sujeitar, e as competências de fiscalização da actividade e do cumprimento das medidas de protecção fitossanitária, e revoga a Portaria n.º 124/2004, de 27 de Novembro.

Portaria n.º 553-B/2008

D.R. n.º 123, Série I, 3.º Suplemento de 2008-06-27

Segunda alteração à Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate ao nemátodo da madeira do pinheiro, e cria o Programa de Acção Nacional para Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP).



Foto INRB

Despacho n.º 15752/2008

D.R. n.º 109, Série II de 2008-06-06

Alteração da Zona de Restrição do NMP (presença do nemátodo da madeira do pinheiro).

Portaria n.º 358/2008

D.R. n.º 91, Série I de 2008-05-12

Estabelece as medidas a aplicar a plantas e madeira em bruto de coníferas hospedeiras do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), originários do território de Portugal continental, destinados a transmissões intracomunitárias ou à exportação para países terceiros.

Portaria n.º 305-A/2008

D.R. n.º 78, Série I, Suplemento de 2008-04-21

Altera a Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate ao nemátodo da madeira do pinheiro.



Foto INRB

Despacho n.º 17390/2007

D.R. n.º 151, Série II, de 2007-08-07

Estabelece os prazos do Programa Nacional de Luta contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro (PROLUNP).

Portaria n.º 321/2007

DR n.º 59, I Série, de 2007-03-23

Altera os artigos 2.º e 6.º e o anexo I da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate ao nemátodo da madeira do pinheiro, na redacção dada pela Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto.

Despacho n.º 24251/2006

DR n.º 228, II Série, de 2006-11-27

Altera a composição da faixa de contenção fitossanitária constante do anexo I à Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, na redacção da Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto, que define a área do território nacional onde foi detectada a presença do nemátodo da madeira do pinheiro, *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner & Burher) Nickle et al..



Foto INRB

Portaria n.º 815/2006

DR n.º 157, I Série, de 2006-08-16

Altera a Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro (estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate ao nemátodo da madeira do pinheiro).

Portaria n.º 103/2006

DR n.º 26, I-B Série, de 2006-02-06

Estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate ao nemátodo da madeira do pinheiro.

Decreto-Lei n.º 17/2006

DR n.º 19, I-A Série, de 2006-01-26

Aprova o regime excepcional de despesas públicas, até 31 de Dezembro de 2006, para o Programa Nacional de Luta contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro.



Foto INRB

Portaria n.º 1572/2003 (2.ª série)

DR n.º 298, II Série de 2003-12-27

Estabelece as medidas de protecção fitossanitária para combate ao nemátodo da madeira do pinheiro.

Despacho n.º 5116/2003

DR n.º 64, II Série de 2003-03-17

Programa Nacional de Luta contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro - PROLUNP.



Legislação Comunitária

Decisão da Comissão n.º 2009/996/UE

J.O.U.E. de 2009-12-22

Relativa a uma participação financeira da Comunidade, no que diz respeito a 2009, nas despesas efectuadas pela Alemanha, Eslovénia, Espanha, Itália, por Malta, pelos Países Baixos e por Portugal na luta contra organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais .

Decisão da Comissão n.º 2009/462/CE

J.O.U.E. de 2009-06-13

Estabelece uma derrogação à alínea d) do ponto 1 do anexo da Decisão 2006/133/CE, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão 2009/420/CE, no que diz respeito à data de aplicação referente à madeira susceptível com origem fora das zonas demarcadas.

Directiva da Comissão n.º 2008/109/CE

J.O.U.E. de 2009-11-29

Altera o anexo IV da Directiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.



Decisão da Comissão n.º
2008/489/CE

J.O.U.E. de 2008-06-27

Relativa a medidas de protecção provisórias contra a propagação de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle et al. (nemátodo da madeira do pinheiro) em Portugal.

Decisão da Comissão n.º
2008/327/CE

J.O.U.E. de 2008-04-21

Derroga determinadas disposições da Decisão 2006/923/CE relativa a uma participação financeira da Comunidade, no que diz respeito a 2006 e 2007, nas despesas efectuadas por Portugal na luta contra o *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle et al. (nemátodo da madeira do pinheiro).

Decisão da Comissão n.º
2006/923/CE

J.O.U.E. de 2006-12-14

Relativa a uma participação financeira da Comunidade, no que diz respeito a 2006 e 2007, nas despesas efectuadas por Portugal na luta contra o *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle et al. (nemátodo da madeira do pinheiro).



Legislação Comunitária

Decisão da Comissão n.º 2006/133/CE

J.O.U.E. de 2006-02-23

Requer que os Estados-Membros adotem temporariamente medidas suplementares contra a propagação de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle et al. (nemátodo do pinheiro) no que diz respeito a zonas de Portugal, com excepção daquelas em que a sua ausência é conhecida. Alterada pelas Decisões da Comissão n.º 2008/340/CE de 29.4.2008, n.º 2008/378/CE de 20.5.2008, n.º 2008/684/CE de 22.8.2008, n.º 2008/790/CE de 11.10.2008, n.º 2008/954/CE de 17.12.2008, n.º 2009/420/CE de 30.5.2009 e n.º 2009/993/UE de 22.12.2009.

Informações

Esteja atento à legislação em vigor.

informe-se antes de efectuar qualquer acção de exploração florestal.

A mortalidade causada pelo NMP provoca elevados prejuízos económicos.

A Organização de Produtores Florestais da sua Região pode prestar-lhe apoio técnico.

ASSOCIAÇÃO	MORADA	LOCALIDADE	TELEFONE	FAX	E-MAIL
ACHAR - Associação dos Agricultores da Charneca	Rua Direita de S. Pedro, 152	2140-098 Chamusca	249 760 041	249 760 043	charneca@achar.pt
AFLOBEI - Associação dos Produtores Florestais da Beira Interior	Av. General Humberto Delgado, 57, 1º	6000-081 Castelo Branco	272 325 741	272 325 782	aflobei@netvisao.pt
AFLOPS - Associação de Produtores Florestais	Rua da Platina, Lote 83, Zona Industrial Vale do Alecrim	2950-019 Palmela	212 198 910	212 198 919	aflops@aflops.pt
AFLOSOR - Associação dos Produtores Florestais da Região de Ponte de Sôr	Zona Industrial de Ponte de Sôr, rua E, Lt 79	7400-211 Ponte de Sôr	242 203 296	242 203 296	aflosor@sapo.pt
ANSUB - Associação dos Produtores Florestais do Vale do Sado	Apartado 105 EC Alcácer do Sal	7580-909 Alcácer do Sal	265 612 684	265 610 363	ansub@ansub.pt
APFC - Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limitrofes	Rua dos Guerreiros, n.º 54	2100-183 Coruche	243 617 473	243 679 716	apfc@mail.telepac.pt
SUBERÉVORA - Associação de Produtores Florestais	Rua Diana de Liz, Apartado 536	7002-506 Évora	266 744 504	266 771 674	suberevora@sapo.pt

Consulte a AFN – Autoridade Florestal Nacional ou o Gabinete Técnico Florestal do seu município.



União da Floresta Mediterrânica

www.unac.pt / geral@unac.pt



Financiado pelo Fundo Florestal Permanente

Este documento não dispensa a consulta da legislação em vigor